PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

EDITAL

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ora representado pelo Secretário Municipal João Luiz Marchezin, ordenador de despesa e autoridade competente devidamente designado pela Portaria nº 31.041/2026, torna público, para conhecimento de qualquer interessado, que realizará LICITAÇÃO na modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, visando a **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo,** de interesse da Subsecretaria de bem-estar animal da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

A contratação está enquadrada na alínea *a* do inciso II do Art. 55 da Lei Federal 14.133/2021, sendo respeitado o prazo mínimo de 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação deste edital de licitação.

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução indireta.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.
AS PROPOSTAS DEVERÃO SER APRESENTADAS COM BASE NO VALOR **TOTAL DO LOTE** QUE ESTIVER EM DISPUTA.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: às 12:00 horas do dia 24/11/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 10/12/ 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será considerado o Horário de Brasília - DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Prefeitura Municipal de Araraquara, pela página https://sistema.araraquara.sp.gov.br/licitacoes ou pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br
A informação dos dados para acesso ao sistema informatizado de licitações deve ser feita na

página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em licitacoes-e2.bb.com.br.

ORDEM DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: O procedimento licitatório observará a seguinte ordem: 1º) Fase de apresentação de propostas; 2º) Fase de julgamento das propostas; 3º) Fase de apresentação e análise da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, com respectivo julgamento; 4º) Fase de recursos; 5º) Fase de homologação.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS: Em relação as microempresas e empresas de pequeno porte, **SERÁ** concedido na presente licitação o tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

01. DO OBJETO

01.01. O objeto da presente licitação é **Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos em anexo.**

01.02. O objeto desta licitação é composto por 3 (três) LOTES e preço estimado de **R$ 4.429.597,92** (quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) **pelo LOTE 01; R$ 1.854.576,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) **pelo LOTE 02; e R$ 837.199,84** (oitocentos e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) **pelo LOTE 03;** perfazendo o total de **R$ 7.121.373,76** (sete milhões cento e vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) que está integralmente descrito no Termo de Referência (ANEXO I) e cujos valores estimados estão detalhados na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários (ANEXO II).

01.02.01. Não serão aceitas propostas com preço acima do estimado para cada lote.

02. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. As despesas para o pagamento da contratação decorrente da licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

547 - 17.04.3.3.90.39.18.541.0013.2.094.01.1100000.

03. DA LEGISLAÇÃO

03.01. A presente licitação é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 14.133/2021;

- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada pelas legislações posteriores;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Municipal nº 9.820/2019;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

03.02. Outras leis e outros decretos relacionados a licitações e contratações públicas, ainda que não citados acima, também regem esta licitação e o contrato dela decorrente, não sendo permitida a alegação de desconhecimento, conforme o art. 3º do Decreto-lei nº 4.657/42.
03.03. As situações não expressamente tratadas neste edital ou em seus anexos são regidas pelas normas legais e regulamentares de licitações e contratações públicas.

04. DO PROCEDIMENTO

04.01. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
04.02. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.
04.03. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Divisão de Licitações Geral, denominados "Pregoeiros" conforme art. 8º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com as autoridades competentes dos órgãos promotores da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
04.04. Sem prejuízo de eventual substituição independentemente de aviso prévio, o Agente de Contratação/Pregoeiro designado para esta licitação é o Sr. João Augusto Servino Bovis, sendo seus suplentes André Emílio Sanches e Luiz Gustavo Camarani Toledo e a Equipe de Apoio é composta pelos servidores Pedro Henrique da Silva Caires e Daniela de Fátima Petronio Mariano.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos.

05.01.01. O licitante, desde que sua habilitação permita, poderá participar da disputa de tantos lotes quanto forem de seu interesse, caso existam.

05.02. A participação nesta licitação implica automaticamente na aceitação integral das condições estabelecidas neste edital, seus anexos e legislação aplicável.
05.03. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

05.03.01. O licitante também é responsável pelo funcionamento dos equipamentos e dos serviços que utilizará para acessar o sistema e participar da licitação.

05.04. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

05.04.01. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou

da desconexão do seu representante.

05.05. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

05.06. Na presente licitação, será concedido o tratamento disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme inc. I do § 1º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

05.07. Não poderão disputar esta licitação:

05.07.01. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

05.07.02. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

05.07.03. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

05.07.04. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

05.07.05. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

05.07.06. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

05.07.07. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

05.07.08. Agente público do órgão ou entidade licitante;

05.07.09. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

05.07.10. Os interessados que estiverem em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, de dissolução, liquidação ou concurso de credores.

05.08. O impedimento de que trata o item 05.07.04. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

05.09. A vedação de que trata o item 05.07.08 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

05.10. Será admitida a participação de consórcios, observadas as seguintes disposições:

05.10.01. Impedimento de participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente;

05.10.02. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do contrato a ser firmado, acrescido de 6 (seis) meses;

05.10.03. Apresentação dos documentos exigidos no item Habilitação por parte de cada consorciado;

05.10.04. Cumprimento dos demais requisitos legais, especialmente aqueles estabelecidos pelo art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

05.11. A composição do consórcio deverá contemplar:

05.11.01. O objeto da constituição do consórcio para a mesma finalidade do objeto do presente Edital;

05.11.02. A comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual constem, em cláusulas próprias:

05.11.02.01. A indicação da empresa líder, que deverá atender às condições legais de liderança; quando houver associação entre empresa brasileira e outra do exterior, a liderança deverá caber a empresa brasileira;

05.11.02.02. Compromissos e obrigações das empresas consorciadas, dentre os quais o de que cada uma delas responderá, individual e solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;

05.11.02.03. Compromisso expresso de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual contrato;

05.11.02.04. Compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia anuência das Secretarias Municipais de Administração e Meio Ambiente.

06. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

06.01. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

06.01.01. A Administração Pública Municipal não detém o poder de ingerir na gestão do sistema e de alterar as regras de acesso ao sistema, de funcionamento e de validade de chaves e senhas.

06.02. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, **atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.**

06.03. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

06.04. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

06.05. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

06.06. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

06.07. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos.

06.08. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

06.09. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

06.10. A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

07. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

07.01. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

07.02. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na plataforma do Banco do Brasil licitacoes-e2.bb.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

07.03. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021:

07.03.01. Que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

07.03.02. O enquadramento na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando e se couber;

07.03.03. Que está ciente e concorda com todas as regras e condições gerais da contratação constantes do procedimento e contidas no edital e seus anexos;

07.03.04. Que reconhece a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

07.03.05. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

07.03.06 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e

07.03.07. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

07.04. Para efetivar o cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema que a proposta somente terá validade após a sua confirmação no sistema, manifestando-se, ainda, que:

07.04.01. Para efeito de tratamento diferenciado, a empresa ora representada se trata de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Outras Empresas, conforme couber;

07.04.02. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; e

07.04.03. Atesta pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

07.05. O licitante deverá declarar que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

07.06. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

07.07. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

07.08. A falsidade de quaisquer uma das declarações previamente apresentadas sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

07.09. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

07.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

07.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
07.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
07.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

07.13.01. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

07.13.02. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

07.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

07.14.01. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

07.14.02. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

07.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 07.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
07.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
07.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

08. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

08.01. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da digitação da senha de identificação do licitante.

08.01.01. As propostas deverão ser apresentadas com base no valor **total do lote** que estiver em disputa.

08.02. O licitante deverá clicar na opção "incluir proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços.
08.03. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO", as ESPECIFICAÇÕES, MARCA, CARACTERÍSTICAS, quando for o caso, dos serviços ofertados.
08.04. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

08.04.01. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

08.05. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
08.06. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
08.07. A proposta apresentada compreenderá a integralidade das expensas, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

08.08. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
08.09. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO I), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em prazos e quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua reexecução ou correção em prazo estabelecido pela fiscalização.

08.09.01. O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, podendo o licitante indicar prazo superior.

08.10. Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

08.10.01. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do Artigo 59, inc. IV e §2º, da Lei nº. 14.133/21, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

08.11. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

09. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

09.01. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
09.02. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
09.03. A disputa será iniciada de forma automática, sendo dispensada a necessidade de o pregoeiro estar *online* durante a disputa. O sistema não vai suspender a disputa por ausência do pregoeiro.
09.04. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens do Pregoeiro.
09.05. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
09.06. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO** e os lances deverão ser ofertados pelo preço **TOTAL DO LOTE** que estiver em disputa.
09.07. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
09.08. Para obter a melhor proposta, o licitante deverá oferecer lance de valor inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.

09.08.01. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

09.09. O modo de disputa desta licitação será o "ABERTO", por meio do qual os licitantes poderão apresentar suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos decrescentes, observando o horário da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.
09.10. O modo de disputa **ABERTO** observará as seguintes regras:

09.10.01. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

09.10.02. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

09.10.03. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

09.10.04. Após a definição da melhor proposta, não haverá reinício da disputa aberta para a definição de demais colocações (art. 56, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21).

09.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais) para o **LOTE 01**; **R$ 9.000,00** (nove mil reais) para o **LOTE 02** e **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) para o **LOTE 03**.

09.12. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

09.13. Sem prejuízo do disposto no item 9.12, o licitante não poderá ofertar lances de mesmo valor ou de valor superior ao que já foi por ele próprio ofertado (o sistema não permite). Prevalecerá o lance que for recebido e registrado em primeiro lugar.

09.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

09.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

09.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

09.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

09.17.01. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

09.17.02. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

09.17.03. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

09.17.04. Os preços ofertados durante a negociação serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

09.17.05. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

09.18. Após a obtenção da melhor proposta e a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

09.19. Eventuais empates serão dirimidos segundo a regra do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.01. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta, a qual consistirá em verificar a adequação da proposta ao objeto da licitação e aos preços esperados para contratação.

10.01.01. Nesta fase também será analisado se o licitante cumpriu as regras de apresentação de proposta indicadas neste edital, especialmente no item 7.

10.01.02. O preço considerado para julgamento da proposta será aquele obtido ao final da disputa e da negociação, conforme as regras do item 9, e todos os demais elementos serão verificados, analisados e julgados na proposta inicial cadastrada pelo licitante no início do procedimento licitatório (item 7).

10.02. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às MEs/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no Edital.

10.03. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.04. A proposta sob julgamento será **DESCLASSIFICADA** se:

10.04.01. Contiver vícios insanáveis;

10.04.02. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência ou não contiver os elementos exigidos para apresentação da proposta;

10.04.03. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.04.04. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.04.05. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.05. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.05.01. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.05.01.01. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.05.01.02. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.06. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.07. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10.08. Se constatado que a proposta está em conformidade com o objeto da licitação, com o preço esperado para a contratação e com os critérios de julgamento, a proposta será aceita e o licitante será notificado para formalizar sua proposta final com o preço vencedor da disputa na mesma oportunidade em que deverá apresentar seus documentos de habilitação (item 11), sob pena de multa de 10% (dez por cento) do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.01. Caso o custo global do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar a proposta acompanhada de planilha com os respectivos preços adequados ao valor vencedor da disputa, sob pena de multa de 10% (dez por cento) do preço vencedor da disputa e desclassificação.

10.08.02. Erros no preenchimento da planilha, neste momento, não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

10.08.02.01. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

10.08.02.02. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.08.02.03. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.09. Na formalização da proposta ajustada ao lance vencedor, nenhum item poderá apresentar preço unitário superior ao valor unitário máximo estabelecido no orçamento de referência deste Edital (ANEXO II), sob pena de desclassificação, visando prevenir a ocorrência de jogo de planilhas durante a execução contratual.

10.10. Se a proposta sob julgamento for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, observado o procedimento de negociação e de julgamento.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.01. Quando uma proposta for aceita, iniciar-se-á a fase de habilitação, na qual o pregoeiro verificará se o licitante autor dessa proposta atende às condições de participação no certame e de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, segundo as regras abaixo.

11.02. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, segundo os termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.03. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

11.03.01. No momento da apresentação dos documentos de habilitação o licitante deverá declarar que a proposta econômica compreende a integralidade das expensas para a prestação do serviço, estando inclusos nos valores propostos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.03.02. Tal declaração faz parte do Modelo de Proposta Comercial (ANEXO III).

11.04. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, após solicitação do pregoeiro, em campo específico do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) horas, **IMPRORROGÁVEIS**.

11.04.01. Deverá ser encaminhada junto dos documentos previstos neste edital *a proposta readequada, com as planilhas e a demonstração de exequibilidade, se for o caso.*

11.04.02. Na impossibilidade técnica do licitante inserir todos os documentos no sistema eletrônico, todos os arquivos poderão ser disponibilizados por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos (*e.g.* Google Drive, OneDrive, DropBox, etc.), informado **publicamente** pelo licitante em mensagem no chat do sistema eletrônico antes do esgotamento do prazo definido no item 11.04.

11.04.03. EXCEPCIONALMENTE, quando não for possível nem a inserção dos documentos no sistema eletrônico, tampouco a disponibilização por meio de link de plataforma de compartilhamento de arquivos, será facultado ao licitante o envio da documentação por e-mail, para o endereço edital@araraquara.sp.gov.br, mediante manifestação e justificativa fundamentada no chat do sistema eletrônico, pendente o aceite do Pregoeiro.

11.05. Será permitida a participação de consórcio de empresas, conforme as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.05.01. A habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.06. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

11.06.01. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.07. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64, Lei 14.133/21):

11.07.01. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.07.02. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.08. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:

11.08.01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.08.01.01. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.08.01.02. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
11.08.01.03. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
11.08.01.04. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
11.08.01.05. Cópia dos documentos dos sócios ou do representante legal (RG e CPF);

11.08.02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
11.08.02.01. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
11.08.02.02. Prova de regularidade para com a Fazenda FEDERAL, aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 03/2007, a qual engloba a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
11.08.02.03. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL (Débitos Inscritos) e MUNICIPAL (Débitos Mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, conforme art. 68, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
11.08.02.04. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
11.08.02.05. Prova de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII – A da **CLT**, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
11.08.02.06. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos de habilitação fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

11.08.02.06.01. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Secretaria de Administração, para regularização da documentação.

11.08.02.06.02. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

11.08.02.06.03. não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.08.03. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
11.08.03.01. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
11.08.03.02. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

11.08.03.02.01. O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946;

11.08.03.03. Entretanto, para licitantes constituídas a menos tempo, aplicam-se as seguintes regras:

11.08.03.03.01. Se a licitante foi constituída há **menos de 1(um) ano**, ela **não está obrigada** a apresentar o balanço patrimonial e as demonstrações exigidas, pois não houve o encerramento do exercício social completo.

11.08.03.03.02. Neste caso a licitante deverá apresentar o **Balanço de Abertura**, documento contábil que reflete a situação patrimonial inicial da empresa no momento de sua constituição; e **Patrimônio Líquido** comprovado de acordo com o item 11.08.03.04 deste edital.

11.08.03.03.03. Se a licitante tiver sido constituída há **mais de 1 (um) ano, mas há menos de 2 (dois) anos**, e já tiver encerrado o primeiro exercício social, esta deverá apresentar o **balanço patrimonial e as demonstrações contábeis referentes a esse primeiro exercício social encerrado.**

11.08.03.04. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 442.959,79** (quatrocentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e setenta e nove centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação para o **LOTE 01**, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.05. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 487.255,77** (quatrocentos e oitenta e sete mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor anual estimado no edital para o **LOTE 01**, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.06. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 185.457,60** (cento e oitenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação para o **LOTE 02**, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.07. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 204.003,36** (duzentos e quatro mil três reais e trinta e seis centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor anual estimado no edital para o **LOTE 02**, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.08. Os licitantes deverão possuir patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 83.719,98** (oitenta e três mil setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação para o **LOTE 03**, nos termos do art. 69, §4º da Lei 14.133/21.

11.08.03.09. Para os consórcios que não sejam compostos totalmente por micro e pequenas empresas será exigida a comprovação de que possuem patrimônio líquido de, no mínimo, **R$ 92.091,98** (noventa e dois mil noventa e um reais e noventa e oito centavos) o que corresponde a 11% (onze por cento) do valor anual estimado no edital para o **LOTE 03**, nos termos do art. 15, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.08.03.10. Na hipótese de o licitante sagrar-se vencedor ou ofertar a melhor proposta em **mais de um lote**, a comprovação do Patrimônio Líquido deverá atingir, no mínimo, **10% (dez por cento) para o licitante individual** ou **11% (onze por cento) para os licitantes em consórcio** da **soma do valor estimado de todos os lotes** para os quais apresentou a melhor proposta.

11.08.03.11. Caso o Patrimônio Líquido comprovado pelo licitante não seja suficiente para cobrir a totalidade dos lotes em que tenha ofertado a melhor proposta, a habilitação respeitará o limite da sua capacidade financeira, observada a ordem decrescente do valor estimado dos lotes, sendo o licitante inabilitado para o(s) lote(s) subsequente(s) cujo montante ultrapassar a referida capacidade.

11.08.03.12. A empresa deverá apresentar as fórmulas dos *itens 11.08.03.12.01. e 11.08.03.12.02.,* devidamente assinadas pelo sócio e pelo contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§1° e 2°, do Decreto-Lei n° 9295/1946, para a comprovação da boa situação financeira da empresa, que dar-se-á, **sob pena de inabilitação**, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG=Índice de Liquidez Geral

ISG=Índice de Solvência Geral
ILC=Índice de Liquidez Corrente
IE=Índice de Endividamento

11.08.03.12.01. As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a **1,0** (um):

$$\textbf{ILG} = \frac{\textbf{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ISG} = \frac{\textbf{Ativo Total}}{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{\textbf{Ativo Circulante}}{\textbf{Passivo Circulante}}$$

11.08.03.12.02. A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a **0,80** (oitenta centésimos).

$$\textbf{IE} = \frac{\textbf{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\textbf{Ativo Total}}$$

11.08.04. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL

11.08.04.01. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP).

11.08.04.02. Comprovação de que possui em seu quadro, na data da licitação, Responsável Técnico Médico-veterinário inscrito no CRMV-SP.

11.08.04.03. Apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para prestação de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

11.08.04.04. As parcelas selecionadas para fins de qualificação técnico-operacional foram definidas considerando sua representatividade econômica, relevância técnica, complexidade operacional e importância para a adequada execução do objeto, restringindo-se as exigências aos serviços cuja experiência anterior se mostra necessária à demonstração da capacidade operacional da licitante.

11.08.04.04.01. Para o **LOTE 01**, a parcela de relevância consta na **Tabela 1** do Termo de Referência (ANEXO I), item: *Serviço de abrigamento, alojamento, manejo e bem estar de caninos*.

11.08.04.04.02. Para o **LOTE 02**, a parcela de relevância consta na **Tabela 2** do Termo de Referência (ANEXO I), item: *Serviço de abrigamento, alojamento, manejo e cuidados de felinos resgatados e apreendidos*.

11.08.04.04.03. Para o **LOTE 03**, as parcelas de relevância constam na **Tabela 3** do Termo de Referência (ANEXO I), itens: *Serviço de Abrigamento de equídeos, e Abrigamento de ruminantes*.

11.08.04.05. Nos termos do art. 67, III, da Lei 14.133/2021, será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e **quantidades equivalentes a 50% (cinquenta por cento) do item considerado parcela relevante do lote em disputa**.

11.08.04.06. Não será exigida identidade absoluta entre a denominação dos serviços constante dos atestados e aquela utilizada no Termo de Referência (ANEXO I), desde que seja possível demonstrar a similaridade das características, natureza e complexidade tecnológica e operacional dos serviços anteriormente executados.

11.08.04.07. A exigência de comprovação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade técnica refere-se exclusivamente aos requisitos de HABILITAÇÃO para participar da licitação, conforme art. 67, III, da Lei 14.133/2021, não implicando em qualquer redução, limitação ou flexibilização do objeto contratual.

11.08.04.08. O atestado de capacidade técnica deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

11.08.04.08.01. Razão social completa e número do CNPJ do contratante (órgão/entidade que emite o atestado);

11.08.04.08.02. Razão social completa e número do CNPJ da contratada (licitante);

11.08.04.08.03. Descrição clara e detalhada dos serviços executados.

11.08.04.08.04. Período de execução dos serviços com indicação de dada de início e data de término, ou declaração de que o contrato se encontra vigente;

11.08.04.08.05. Local de prestação dos serviços (município e estado);

11.08.04.08.06. Declaração expressa de que os serviços foram executados de forma satisfatória, atendendo plenamente aos requisitos contratuais; e

11.08.04.08.07. Identificação completa do responsável pela emissão do atestado, contendo: (*i*) Nome completo; (*ii*) Cargo ou Função; (*iii*) Matrícula ou CPF; (*iv*) Telefone para contato; (*v*) Endereço de e-mail institucional; (*vi*) Data de emissão do atestado; e (*vii*) Assinatura do responsável pela emissão, com identificação do cargo.

11.08.04.09. A Administração reserva-se o direito de diligenciar junto aos órgãos ou entidades emitentes dos atestados para verificar a autenticidade e veracidade das informações prestadas, conforme art. 64 da Lei 14.133/2021.

11.08.04.10. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante, empresas nas quais a licitante seja sócia, ou que possuam sócios em comum, conforme jurisprudência consolidada do TCU.

11.08.04.11. Atestado de visita técnica emitido pelo licitador de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, ou declaração de pleno conhecimento das condições de execução dos serviços por parte da licitante.

11.08.04.12. A licitante que optar por realizar a vistoria prévia/visita técnica, terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto a Subsecretaria de bem-estar animal através do telefone (16) 3339-4441.

11.08.04.12.01. Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, a declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável legal ou técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.09. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro declarará a inabilitação e examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, observando a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital e que tenha sido apresentada por licitante considerado habilitado.

11.10. Constatando o atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

11.10.01. <u>O vencedor será declarado em campo próprio do sistema.</u>

11.10.02. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar seu intento de interpor recurso administrativo, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, <u>seguindo os indicativos do item 14.05 deste Edital</u>.

12. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.01. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte será de acordo com o item 11.08.02.06 e seus subitens.

12.02. Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas

no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.
12.03. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

13. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

13.01. O valor global estimado do certame é de **R$ 7.121.373,76** (sete milhões cento e vinte e um mil trezentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), sendo **R$ 4.429.597,92** (quatro milhões quatrocentos e vinte e nove mil quinhentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos) para o **LOTE 01**; **R$ 1.854.576,00** (um milhão oitocentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) para o **LOTE 02** e **R$ 837.199,84** (oitocentos e trinta e sete mil cento e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos) para o **LOTE 03** e para fins de aceitação de proposta, encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou o presente certame.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

14.01. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/21 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

14.01.01. As impugnações e pedidos de esclarecimento serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: edital@araraquara.sp.gov.br, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) responsável pelo certame no prazo estabelecido.

14.01.02. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.02. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.02.01. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.03. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

14.04. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.05. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.05.01. A intenção de recorrer deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE à decisão que declarou a licitante melhor classificada VENCEDORA na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão**;

14.05.02. Na hipótese de licitação **FRACASSADA**, a intenção de interposição de recursos deverá ser manifestada **IMEDIATAMENTE após a DESCLASSIFICAÇÃO do último licitante na plataforma, com tolerância máxima de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão**;

14.05.03. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado A PARTIR DA MANIFESTAÇÃO DA LICITANTE QUE DEMONSTRAR INTERESSE EM INTERPOR RECURSOS, DENTRO DO PRAZO DO ITEM 14.05.01.

14.06. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da manifestação de intenção, respeitando o prazo do item 14.05.01.

14.07. As intenções de manifestação de recursos deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

14.07.01. Na impossibilidade de manifestação de intenção de recurso em campo próprio do sistema, por falha ou indisponibilidade da plataforma, desde que devidamente

comprovada, será aceita, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, manifestação realizada no CHAT, atentando aos prazos do item 14.05. e respectivos subitens.

14.08. A peça recursal deverá ser encaminhada à Administração pelo e-mail edital@araraquara.sp.gov.br dentro do prazo consignado no item 14.06.

14.09. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.13. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

15.01. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior, designada nos termos da legislação municipal, podendo determinar o retorno dos autos do processo licitatório para saneamento de irregularidades, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

15.02. Sanadas eventuais irregularidades e não sendo o caso de revogação ou anulação, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o resultado da licitação.

15.03. A competência do agente público para a adjudicação e homologação é concedida por meio do Decreto Municipal nº 13.889/2025, alterado pelo Decreto Municipal nº 14.054/2025 que pode ser consultado em inteiro teor no site https://legislacaodigital.com.br/araraquara-sp;

15.04. Os atos serão publicados conforme a disciplina da Lei Federal nº 14.133/21.

16. DA CONTRATAÇÃO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

16.01. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decadência do direito à contratação e multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato que seria firmado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.02. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

16.02.01. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

16.02.02. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.03. O contrato será assinado por meio de assinaturas eletrônicas e será disponibilizado em meio eletrônico.

16.04. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para a contratação de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência e neste edital, com a indicação dos respectivos licitantes vencedores, descrição do(s) item(ns), quantidades, preço e demais condições.

16.05. O contrato, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e disponibilizado durante sua vigência.

16.06. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observadas as regras de julgamento de proposta e de habilitação.

16.07. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
16.08. Após decorridos 12 (doze) meses da data do orçamento estimado do contrato, os preços contratados serão reajustados nos termos do §7º do artigo 25 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período.
16.08.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;
16.08.02. O direito de reajuste de preços em benefício do contratante não está sujeito à decadência.
16.09. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.
16.09.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.
16.10. O contratado, para fins do disposto no item 16.09 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela Administração.
16.11. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
16.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
16.13. O reajuste será realizado por apostilamento.
16.14. Os casos de extinção da contratação serão regulamentados pelos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/21.
16.15. Para conhecimento das demais obrigações e características contratuais, o licitante deverá verificar os anexos deste Edital, especialmente o Termo de Referência, a Minuta de Contrato e a Matriz de Risco.

17. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. RESUMO DO CONTRATO.

17.01. Os Contratos de Serviço resultantes deste edital vigorarão pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser renovado até o limite de **10 (dez) anos** consignado em Lei, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;
17.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado.
17.02.01. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionariedade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente.
17.03. Os serviços serão executados sob demanda e de forma continuada, conforme as necessidades da Administração, por meio da Subsecretaria de bem-estar animal, não havendo obrigatoriedade de execução simultânea ou contínua de todos os itens contratados, podendo ser ajustadas em razão de necessidades operacionais, situações emergenciais, demandas extraordinárias ou outras circunstâncias de interesse público devidamente justificadas.
17.04. A execução do objeto desta licitação ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).
17.05. A execução deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).
17.06. A descrição taxativa de todos os serviços a serem executados, bem como os recursos necessários à execução encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I), separados por lote.

17.07. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.
17.08. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por servidores nomeados e designados especificamente para a função.

17.08.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.

17.08.02. A gestão e a fiscalização serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), **itens 20 e 21**.

17.08.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

17.08.04. O Gestor e Fiscal do contrato oriundo deste Edital estão previamente definidos nos **itens 20.1 e 20.2** do Termo de Referência (ANEXO I).

17.09. Todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do Contrato correrão exclusivamente por conta da contratada, inclusive aquelas relacionadas aos materiais utilizados na prestação do serviço, devendo os mesmos apresentarem condições de segurança compatíveis com o objeto a ser executado.
17.10. Correm por conta do contratado todas as despesas de seguro, embalagem, transporte, montagem, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da entrega, da disponibilização e da aquisição de mercadorias.
17.11. O serviço é classificado como contínuo, sob regime de execução indireta.
17.12. Prazo de Início da Prestação dos Serviços e adequação estrutural: contratado deverá dar início à prestação de serviços e promover a adequação estrutural no prazo determinado no **item 17.1** do Termo de Referência (ANEXO I), após emissão da Ordem de Serviço inicial.

18. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.01. Os critérios de Medição e Recebimento dos serviços contratados, objetos desta licitação, estão integralmente definidos nos **itens 22.1, 22.2 e 22.3** do Termo de Referência (ANEXO I).
18.02. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período, devidamente autorizados, conferidos e aceitos pela fiscalização da Secretaria demandante.
18.03. Os quantitativos executados serão apurados de acordo com a unidade de medição e o critério estabelecido para cada item, conforme as especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e da planilha contratual.
18.04. A medição deverá corresponder aos quantitativos efetivamente executados, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, não autorizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
18.05. Quando constatadas divergências, inconsistências ou execução parcial ou em desconformidade, a parcela correspondente poderá ser ajustada ou excluída da medição, total ou parcialmente, até sua regularização, quando cabível, sem prejuízo das demais providências contratuais aplicáveis.
18.06. A documentação necessária à devida comprovação dos serviços executados está integralmente definida no Termo de Referência (ANEXO I).
18.07. Os procedimentos de Aceite dos Serviços, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão integralmente definidos no Termo de Referência (ANEXO I).
18.08. Eventuais glosas por serviços não executados, executados parcialmente, ou executados em desconformidade com as determinações do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais procedimentos em casos de desconformidade estão integralmente definidos no já mencionado Termo de Referência.

18.09. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO

19.01. O pagamento será realizado mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos apurados no respectivo período.
19.02. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.
19.03. O faturamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).
19.04. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, conforme aplicável à natureza dos serviços:

19.04.01. Nota Fiscal;
19.04.02. Medição devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;
19.04.03. Identificação das Ordens de Serviço correspondentes;
19.04.04. Documentação comprobatória da execução prevista no Termo de Referência;
19.04.05. Demais comprovantes, quando aplicáveis;
19.04.06. Documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação cuja manutenção seja exigível durante a execução contratual; e
19.04.07. Demais documentos legal ou contratualmente exigíveis para a liquidação da despesa.

19.05. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização. O prazo para pagamento da parcela afetada será contado a partir da regularização da documentação, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas, quando possível sua individualização.
19.06. Não serão incluídos no pagamento os valores correspondentes aos serviços não executados, não comprovados, não aceitos ou objeto de glosa, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).
19.07. O pagamento será realizado observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
19.08. As especificidades referentes à GLOSAS estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) sob o **item 22.5**.
19.09. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
19.10. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.
19.11. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *"pro-rata tempore"*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
19.12. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.
19.13. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.01. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.01.01. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.01.02. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

20.01.02.01. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.01.02.02. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.01.02.03. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.01.02.04. Deixar de apresentar amostra ou realizar a Prova de Conceito (PoC), se for o caso;

20.01.02.05. Apresentar proposta, amostra ou realizar a Prova de Conceito, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

20.01.03. Sem justificativa aceita pela Administração Pública, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.01.04. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.01.05. Fraudar a licitação

20.01.06. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.01.06.01. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.01.06.02. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.01.06.03. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

20.01.07. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

20.01.09. Atrasar ou omitir a prestação do serviço;

20.01.10. Fornecer em desacordo com a requisição e com as regras do certame.

20.02. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.02.01. Advertência;

20.02.02. Multa;

20.02.03. Impedimento de licitar e contratar; e

20.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.03. Na aplicação das sanções serão considerados:

20.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.03.02. As peculiaridades do caso concreto;

20.03.03. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.03.04. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

20.03.05. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.04. A multa será recolhida em percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) incidentes sobre o valor anual estimado do contrato, conforme o momento da prática da infração e a fase em que o procedimento licitatório se encontre, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.04.01. Ressalvadas as situações que tiverem regra distinta: quando ainda não finalizada a disputa de preços, a base de cálculo das multas será o valor anual estimado para o contrato, considerado como tal aquele indicado no item 13; depois de finalizada a disputa de preços e antes da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor anual obtido após a disputa de preços, considerado como tal aquele obtido depois

da negociação do preço com detentor da melhor proposta; a partir da homologação da licitação, a base de cálculo das multas será o valor do contrato, considerado como tal aquele indicado na adjudicação ou, se modificado posteriormente, aquele que estiver vigente para o negócio jurídico.

20.04.02. Para as infrações previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

20.04.03. Para as infrações previstas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

20.05. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.06. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.06.01. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.07. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.08. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.01.04, 20.01.05, 20.01.06, 20.01.07, 20.01.08, 20.01.09 e 20.01.10, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.01.01, 20.01.02 e 20.01.03 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.09. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.01.03, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.01. No ato da assinatura do contrato a ser formalizado, deverá a vencedora oferecer garantia para a execução do contrato, em quaisquer das modalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, no valor de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato (artigo 98).

21.01.01. Deverá a garantia prestada ter seu prazo de vigência de 3 (três) meses além do prazo de vigência do contrato.

21.02. A posterior celebração de eventual Termo de Aditamento maior que 5% (cinco por cento) do valor inicial do Contrato, de prorrogação ou de correção contratual será objeto de reforço da garantia, nos termos da Lei.

21.03. A garantia do contrato deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência contratual e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

21.04. A garantia de execução contratual caucionará o pagamento de:

21.04.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;

21.04.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto do contrato;

21.04.03. Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

21.04.04. Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao contrato administrativo e não adimplidas pelo contratado.

21.05. Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

21.05.01. Caso fortuito ou força maior;

21.05.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Poder Público.

21.06. Alterado o valor do contrato ou prorrogados os prazos de vigência contratual, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

21.07. Quando o licitante vencedor optar pela modalidade seguro-garantia, haverá o prazo improrrogável de 1 (um) mês, contado da convocação para assinatura do contrato, para a prestação da garantia, conforme o §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.

21.07.01. Para utilizar este prazo, o licitante deve informar à Administração de sua intenção para que não se caracterize a infração prevista no item 20.01.03.

21.07.02. O contrato não poderá ser assinado sem que a garantia tenha sido prestada.

21.08. A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, assim entendido quando da emissão do termo de recebimento definitivo e integral do objeto, podendo ainda ser executado nas condições dispostas para cumprimento do pagamento de eventuais multas aplicadas nos termos previstos no Edital e seus anexos.

21.08.01. Quando o contrato for executado em parcelas, o recebimento definitivo de parcelas requisitadas não dará ensejo à liberação ou restituição da garantia.

21.09. No caso de garantia prestada em dinheiro, o valor será atualizado pelo IPCA.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

I – Para os Lotes I e II: exames laboratoriais, exames de imagem, necropsia fotodocumentada com laudo, cirurgias complexas e ortopédicas, transporte especializado e destinação de resíduos;

II – Para o Lote III: resgate especializado, serviços de odontologia, casqueamento, fisiatria, necropsia fotodocumentada com laudo, exames laboratoriais, exames de imagem e destinação de resíduos.

22.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a identificação e a documentação dos subcontratados, incluindo as licenças sanitárias aplicáveis, os registros nos respectivos Conselhos Profissionais e a comprovação de habilitação técnica compatível com os serviços a serem executados. Os serviços subcontratados deverão ser devidamente documentados por meio de laudos, resultados e demais registros pertinentes.

22.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou contratual entre a CONTRATANTE e os subcontratados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pela regularidade técnica, sanitária e legal dos serviços, inclusive daqueles eventualmente subcontratados.
22.4. A Administração poderá recusar o subcontratado ou determinar sua substituição caso não sejam atendidos os requisitos estabelecidos.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência, e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:
23.02. Emitir ordem de encaminhamento de animais, com informações completas sobre a origem e as circunstâncias do resgate/apreensão, quando disponíveis;
23.03. Disponibilizar à contratada as informações, autorizações de acesso e demais condições sob responsabilidade da Administração necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao cadastro no SISPREF;
23.04. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais formalmente designados;
23.05. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
23.06. Comunicar formalmente as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas e solicitar sua correção, adequação ou refazimento;
23.07. Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados, observando os critérios de medição, recebimento e aceite estabelecidos no Termo de Referência;
23.08. Receber e atestar os serviços que estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
23.09. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, contrato, determinando as providências necessárias à sua regularização;
23.10. Manter o controle dos quantitativos executados, medições, saldos e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual;
23.11. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
23.12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais; e
23.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
23.14. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

24.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência, especificamente quanto aos **itens de 6 a 17,** cujo descumprimento sujeitará a CONTRATADA às medidas de fiscalização, às glosas e às sanções previstas e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:
24.02. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;
24.02.01. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).
24.02.02. Para os insumos veterinários, vacinas, medicamentos e alimentos fornecidos ou aplicados na execução do objeto, a Contratada garante:

24.02.02.01. Registro vigente nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA) e prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses no momento da aplicação ou fornecimento;

24.02.02.02. Manutenção rigorosa da cadeia de frio e das condições de armazenamento exigidas pelos fabricantes, obrigando-se a refazer, sem ônus para a Administração, qualquer procedimento de imunização cuja eficácia seja comprometida por falha de conservação ou aplicação.

24.02.02.03. A Contratada garante a integridade física, a guarda segura e o bem-estar dos animais abrigados durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos de tratamento veterinário e isolamento decorrentes de surtos sanitários, infecções ou agravos causados por comprovada falha de manejo, biossegurança ou higienização de suas instalações.

24.03. Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional compatível com o objeto disponibilizando as equipes, profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos previstos para os respectivos lotes;

24.04. Cumprir os prazos de início e conclusão dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Serviço inicial;

24.05. Designar e manter preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução contratual;

24.06. Observar, na execução do contrato, os princípios de legalidade, probidade, boa-fé, integridade e ética profissional, vedada qualquer prática fraudulenta, discriminatória ou incompatível com a legislação e com as obrigações assumidas;

24.07. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis;

24.08. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, direção, supervisão e gestão dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública;

24.09. Fornecer e exigir a utilização dos uniformes, identificação, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços;

24.10. Assegurar que os profissionais envolvidos possuam as habilitações, capacitações, treinamentos e autorizações legalmente exigíveis para as atividades desempenhadas;

24.11. Prestar à gestão e à fiscalização todas as informações, esclarecimentos, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução;

24.12. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, segurança, regularidade ou prazo de execução;

24.13. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável;

24.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;

24.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras e Técnicas, bem como da legislação aplicáveis conforme item 27 e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO I);

24.16. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

24.17. Observar as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com o Termo de Referência.

24.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

24.19. Atender prontamente às determinações e notificações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização do contrato.

24.20. Submeter previamente à Administração, na hipótese de autorização de subcontratação (item 22 deste edital), a documentação técnica comprobatória da subcontratada e de seus profissionais, permanecendo a Contratada como única e integral responsável pela qualidade, prazos e execução do serviço.

24.21. Manter canais de comunicação ativos e capacidade operacional de pronto emprego durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme definidos no Termo de Referência.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.01. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
25.02. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
25.03. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
25.04. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.04.01. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os dias e horários de expediente são de segunda a sexta, das 09:30 às 17:00 horas.

25.05. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implica direito à contratação.
25.06. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
25.07. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.08. Todos os trabalhos deverão ser executados por profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, ou profissionais contratados por ela, desde que detentores da qualificação técnica exigida para tanto. Deverão ser utilizados também, meios da própria empresa como: Veículos, equipamentos de medição, equipamentos de Informática, entre outros.
25.09. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
25.10. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11.01. Em caso de divergência entre este edital e leis ou decretos, bem como em caso de omissão no edital, prevalecerão as leis e os decretos.

25.12. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Administração, no endereço e telefone apresentados no preâmbulo deste Edital.
25.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.araraquara.sp.gov.br.
25.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara/SP, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões oriundas deste Pregão.
25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS;

ANEXO III: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO IV: MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;

ANEXO IV-A: MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO V: MODELO DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL;

ANEXO VI: MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO VIII: MATRIZ DE RISCO;

ANEXO IX: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Araraquara, 23 de novembro de 2026.

JOÃO LUIZ MARCHEZIN
Secretário de Administração Interino

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que o representante da empresa ..... realizou a visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026**, e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o edital, para efeito de elaboração da Proposta Comercial.

Araraquara, ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLINAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

Atestamos para fins de habilitação em procedimento licitatório que a empresa ..... optou, por deliberação própria, não realizar visita técnica aos locais referentes ao objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026**, para efeitos de elaboração da Proposta Comercial, declarando que conhece o local e as condições de realização do serviço e que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, outrossim, que a referida decisão não interferirá nos valores propostos, tampouco na execução dos serviços, em caso de êxito no certame.

Araraquara, ... de ..... de 2026.

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____

CARGO:_____

ASSINATURA: _____

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(Papel timbrado da empresa)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

_____, inscrito no CNPJ sob o n.°_____, DECLARA, sob as penas da lei que os documentos deste certame ficarão a disposição do tribunal de contas.

Data e Local,

_____

(Nome completo, assinatura do representante legal da empresa e carimbo da empresa) (Identificação)

R.G. n.ºXX.XXX.XXX-XSSP/XX e CPF n.ºXXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., em consonância com o já informado no sistema eletrônico de licitações, DECLARA QUE:

a) Assume inteira responsabilidade pela execução da **prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP,** objeto ora licitado, respeitando as normas vigentes ao mesmo;

b) Acatará todas as exigências da CONTRATANTE relativamente ao objeto desta licitação, bem como de quem for designado para efetuar a fiscalização ou controle de qualidade na citada execução;

c) Tem pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente Edital e que se

sujeita às mesmas, estando de pleno acordo com elas;

d) Tem pleno conhecimento das condições dos locais onde os serviços serão executados, tendo ou não realizado a visita técnica;

e) Não está impedida de contratar com a Administração;

f) No caso de ser contratada se responsabilizará por eventuais prejuízos causados à terceiros, inclusive à Municipalidade, desde que por sua culpa ou dolo;

g) Manterá os locais dos serviços e as adjacências completamente sinalizados, de acordo com as exigências da Prefeitura Municipal de Araraquara e das autoridades de trânsito locais;

h) Assume inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de todas as normas e exigências que se fizerem necessárias para o desempenho dos trabalhos ora licitados;

i) Obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

j) Observa rigorosamente das normas de segurança e saúde no trabalho, constantes da Consolidação das Leis do Trabalho, da Portaria n.º 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente as previstas na NR 18, e de outras disposições acerca da matéria, em atendimento ao disposto no § Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;

k) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir dos quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

l) Tem conhecimento das regras de aplicação de penalidades previstas neste Edital conforme disposto no item 20 do presente Edital, e que observará todas as condições, prazos previstos, ciente de que em, caso ocorra alguma condição de descumprimento das cláusulas deste Edital, de seus anexos e do futuro contrato, se submete à elas, não podendo alegar desconhecimento das regras de penalidades aqui dispostas.

m) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

n) A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

o) Disporá, para o início e durante toda a execução contratual, da estrutura operacional, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote para o qual apresentar proposta e às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente o descrito no item 5.6 do referido Termo.

p) Caso a empresa sagre-se a vencedora do certame concordará com a adequação das especificações que integrarem o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art.125 da Lei Federal 14.133/2021.

q) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.

r) Tem pleno conhecimento das obrigações decorrentes da Lei Municipal nº 9.820/2019.

Araraquara, _____ de _____ de 2026

REPRESENTANTE DA LICITANTE:

NOME:_____
CARGO:_____
ASSINATURA:_____

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº XX.XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026 - PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75.999/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº XXXX-2026 – Livro XXX – Folhas nº XXXXX a XXXXX

O **Município de Araraquara**, inscrito no C.N.P.J nº 45.276.128/0001-10 e com sede no Paço Municipal, através da **Secretaria Municipal de Administração**, neste ato representada pelo secretários Sr. **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX.XXX, de XX de xxxxxxx de 202X e **XXXXXXXXX**, brasileiro, portador do RG nº XXXXXXX expedido pela SSP/SP e do CPF nº XXXXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XX.XXX, de XX de xxxxxxx de 202X, no fim assinado, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ..... Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, em virtude do **Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2026**, levado a efeito através do **Processo Licitatório nº 7.678/2026**, de XX de xxxxxxxxxx de 2026, HOMOLOGADO à CONTRATADA por decisão da Autoridade Competente em XX de XXXXXXXXXX de 2026, conforme despachos e publicações constantes às folhas XX dos autos, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

01.01. O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RESGATE, CAPTURA, TRANSPORTE, RECEPÇÃO, ABRIGAMENTO, ALOJAMENTO, ALIMENTAÇÃO, DESSEDENTAÇÃO (FORNECIMENTO PERMANENTE DE ÁGUA POTÁVEL), MANEJO, CONTROLE SANITÁRIO, IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL, ATENDIMENTO MÉDICO-VETERINÁRIO INTEGRAL — COMPREENDENDO CONSULTAS, EMERGÊNCIAS, INTERNAÇÕES, EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, TRATAMENTOS CLÍNICOS, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS, ESTERILIZAÇÃO DOS ANIMAIS RESGATADOS E DO SISTEMA CED (CASTRAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E DEVOLUÇÃO), ANESTESIA E FORNECIMENTO INTEGRAL DE MEDICAMENTOS, VACINAÇÃO, CONTROLE DE ECTOPARASITAS E ENDOPARASITAS, SOCIALIZAÇÃO E ENRIQUECIMENTO AMBIENTAL, ADOÇÃO OU DESTINAÇÃO RESPONSÁVEL, EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS E GERENCIAIS E DEMAIS SERVIÇOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS AOS ANIMAIS SOB RESPONSABILIDADE DA SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA/SP.

01.02. Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência, de seus anexos, e dos demais documentos do Procedimento Licitatório, parte integrante deste instrumento.

01.02.01. Vinculam-se a esta contratação, independente de transcrição:

01.02.01.01 O Termo de Referência que embasou a contratação;

01.02.01.02. O Edital de Licitação;

01.02.01.03. A Proposta do Contratado; e

01.02.01.04. Eventuais complementos e anexos dos documentos supracitados.

01.02.01.05. O Estudo Técnico Preliminar, a Matriz de Riscos e seus anexos se fazem parte integrante do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.01. O valor do presente contrato importa em R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

02.01.01. Este contrato refere-se ao LOTE XXX

(INSERIR PLANILHA ORÇAMENTÁRIA AJUSTADA APÓS HOMOLOGAÇÃO)

02.02. Todos os custos e despesas necessários decorrentes da entrega do objeto estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

02.03. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

547 - 17.04.3.3.90.39.18.541.0013.2.094.01.1100000.

02.04. Para fazer frente às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº ....., no valor de R$ .....(.....), onerando a dotação orçamentária nº ..... do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerarem as dotações do orçamento próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS CONTRATUAIS, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

03.01. O Contrato de serviço de natureza continuada vigorará pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, renováveis até o limite de **10 (dez) anos** consignado em Lei, nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021;

03.02. O Município deverá avaliar, antes de cada renovação anual, a pertinência e a relevância da prorrogação, consultando inclusive o fornecedor contratado sobre o interesse na manutenção das condições vigentes, bem como pesquisando outros fornecedores e as tecnologias mais atualizadas disponíveis no mercado.

03.02.01. O Município não está obrigado a renovar o contrato, preservando-se sua discricionaridade quanto à continuidade ou não do vínculo contratual, especialmente se não houver crédito orçamentário suficiente.

03.03. Prazo de Início da Prestação dos Serviços e adequação estrutural: contratado deverá dar início à prestação de serviços e promover a adequação estrutural no prazo determinado no **item 17.1** do Termo de Referência (ANEXO I), após emissão da Ordem de Serviço inicial.

03.04. A divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) seguirá os prazos determinadas no artigo 94 da Lei 14.133/21.

03.05. O serviço é classificado como contínuo, sob regime de execução indireta.

03.06. Após decorrido 1 (um) ano da data do orçamento estimado, os preços serão reajustados, nos termos do § 3º do artigo 92 da Lei 14.133/2021, tendo como referência a correção pelo índice IPCA/IBGE relativo ao período.

03.06.01. Considera-se a data do orçamento estimado do contrato aquela em que o orçamento foi anexado ao processo administrativo da licitação;

03.06.02. O direito de reajuste de preços em benefício do CONTRATANTE não está sujeito à decadência.

03.07. Em caso de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o pedido será processado nos termos do artigo 124 e subsequentes da Lei 14.133/21.

03.07.01. O prazo para a resposta do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogáveis caso seja necessário.

03.08. A CONTRATADA, para fins do disposto no item 03.07 deverá juntar ao requerimento planilhas de composição de preços unitários e demais documentos necessários à análise pela CONTRATANTE.

03.09. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

03.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

03.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

04.1. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:
I – Para os Lotes I e II: exames laboratoriais, exames de imagem, necropsia fotodocumentada com laudo, cirurgias complexas e ortopédicas, transporte especializado e destinação de resíduos;
II – Para o Lote III: resgate especializado, serviços de odontologia, casqueamento, fisiatria, necropsia fotodocumentada com laudo, exames laboratoriais, exames de imagem e destinação de resíduos.
04.2. A CONTRATADA deverá apresentar previamente a identificação e a documentação dos subcontratados, incluindo as licenças sanitárias aplicáveis, os registros nos respectivos Conselhos Profissionais e a comprovação de habilitação técnica compatível com os serviços a serem executados. Os serviços subcontratados deverão ser devidamente

documentados por meio de laudos, resultados e demais registros pertinentes.
04.3. A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou contratual entre a CONTRATANTE e os subcontratados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pela regularidade técnica, sanitária e legal dos serviços, inclusive daqueles eventualmente subcontratados.
04.4. A Administração poderá recusar o subcontratado ou determinar sua substituição caso não sejam atendidos os requisitos estabelecidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

05.01. A título de garantia para a execução contratual e como condição para a assinatura deste contrato, o fornecedor providenciou/depositou a importância de **R$ XXXXXXXX,XX**, correspondentes à ***XX% (porcentagem por extenso)*** do valor total anual da contratação, na modalidade ***(INFORMAR)***. **(PREENCHIMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO)**

05.02. A garantia prestada caucionará, pelo menos, as seguintes ocorrências:

05.02.01. Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

05.02.02. Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

05.02.03. Multas moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

05.02.04. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias relacionadas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

05.03. A garantia poderá ser retida pela Administração se constatada quaisquer das ocorrências caucionadas, inclusive em caso de ação trabalhista movida por empregado do contratado em face da Administração tendo como fundamento a execução da contratação, podendo o valor da garantia retida ser utilizado para depósito judicial, nos autos da ação trabalhista movida.

05.04. Não serão aceitas nem terão validade garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal, trabalhista ou administrativa, salvo as seguintes:

05.04.01. Caso fortuito ou força maior;

05.04.02. Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente à Administração.

05.05. Sempre que o valor contratual for acrescido ou a vigência da contratação for prorrogada, o contratado, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, deverá reforçar a garantia, de forma a que corresponda sempre ao mesmo percentual exigido para a formalização da contratação.

05.06. A pedido justificado do contratado e desde que a justificativa seja aceita pela Administração, a modalidade de garantia prestada poderá ser substituída por outra dentre as previstas no artigo 96, § 1° da Lei Federal n° 14.133/2021.

05.07. A garantia será liberada ou restituída, conforme a modalidade prestada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a declaração, pela Administração, da fiel execução contratual ou após a extinção da contratação por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.01. A CONTRATADA se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência, especificamente quanto aos **itens de 6 a 17,** cujo descumprimento sujeitará a CONTRATADA às medidas de fiscalização, às glosas e às sanções previstas e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:
06.02. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Serviço;
06.03. Manter, durante toda a execução contratual, estrutura operacional compatível com o objeto disponibilizando as equipes, profissionais, veículos, máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos previstos para os respectivos lotes;
06.04. Cumprir os prazos de início e conclusão dos serviços estabelecidos no Termo de Referência, após emissão da Ordem de Serviço inicial;
06.05. Designar e manter preposto apto a representá-la perante a Administração durante a execução contratual;
06.06. Observar, na execução do contrato, os princípios de legalidade, probidade, boa-fé, integridade e ética profissional, vedada qualquer prática fraudulenta, discriminatória ou incompatível com a legislação e com as obrigações assumidas;
06.07. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, ambiental, de trânsito, de segurança e saúde no trabalho, bem como as normas técnicas aplicáveis;
06.08. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, direção, supervisão e gestão dos profissionais empregados na execução dos serviços, bem como pelos respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não se estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração Pública;
06.09. Fornecer e exigir a utilização dos uniformes, identificação, EPIs e EPCs necessários à execução segura dos serviços;

06.10. Assegurar que os profissionais envolvidos possuam as habilitações, capacitações, treinamentos e autorizações legalmente exigíveis para as atividades desempenhadas;
06.11. Prestar à gestão e à fiscalização todas as informações, esclarecimentos, documentos e registros necessários ao acompanhamento da execução;
06.12. Comunicar à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer a qualidade, segurança, regularidade ou prazo de execução;
06.13. Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desconformidade, nos termos do Termo de Referência e da legislação aplicável;
06.14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução contratual, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização exercida pela Administração;
06.15. Cumprir as Normas Regulamentadoras e Técnicas, bem como da legislação aplicáveis conforme item 27 e seus subitens do Termo de Referência (ANEXO I);
06.16. Manter, durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
06.17. Observar as determinações regularmente expedidas pela gestão e fiscalização, desde que compatíveis com o contrato e com o Termo de Referência.
06.18. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
06.19. Atender prontamente às determinações e notificações regularmente expedidas pela gestão e pela fiscalização do contrato.
06.20. Submeter previamente à Administração, na hipótese de autorização de subcontratação (item 22 do edital), a documentação técnica comprobatória da subcontratada e de seus profissionais, permanecendo a Contratada como única e integral responsável pela qualidade, prazos e execução do serviço.
06.21. Manter canais de comunicação ativos e capacidade operacional de pronto emprego durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, conforme definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

07.01. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência, e na legislação aplicável, cabendo-lhe especialmente:
07.02. Emitir ordem de encaminhamento de animais, com informações completas sobre a origem e as circunstâncias do resgate/apreensão, quando disponíveis;
07.03. Disponibilizar à contratada as informações, autorizações de acesso e demais condições sob responsabilidade da Administração necessárias à execução do objeto, inclusive quanto ao cadastro no SISPREF;
07.04. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio dos gestores e fiscais formalmente designados;
07.05. Prestar à contratada os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;
07.06. Comunicar formalmente as irregularidades, falhas ou desconformidades verificadas e solicitar sua correção, adequação ou refazimento;
07.07. Verificar a conformidade quantitativa e qualitativa dos serviços executados, observando os critérios de medição, recebimento e aceite estabelecidos no Termo de Referência;
07.08. Receber e atestar os serviços que estiverem em conformidade com as especificações e condições estabelecidas;
07.09. Rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com o Termo de Referência, contrato, determinando as providências necessárias à sua regularização;
07.10. Manter o controle dos quantitativos executados, medições, saldos e demais informações necessárias ao acompanhamento contratual;
07.11. Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, observadas as condições, prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
07.12. Adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações contratuais; e
07.13. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.
07.14. A ação ou omissão total ou parcial do GESTOR não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, na forma da legislação vigente e do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

08.01. Os critérios de Medição e Recebimento dos serviços contratados, objetos desta licitação, estão integralmente definidos nos **itens 22.1, 22.2 e 22.3** do Termo de Referência (ANEXO I).
08.02. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados no período, devidamente autorizados por meio das respectivas Ordens de Serviço e conferidos e aceitos pela fiscalização da Secretaria demandante.
08.03. Os quantitativos executados serão apurados de acordo com a unidade de medição e o critério estabelecido para cada item, conforme as especificações do Termo de Referência (ANEXO I) e da planilha contratual.
08.04. A medição deverá corresponder aos quantitativos efetivamente executados, não sendo admitido pagamento por serviços não realizados, não autorizados ou executados em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).
08.05. Quando constatadas divergências, inconsistências ou execução parcial ou em desconformidade, a parcela correspondente poderá ser ajustada ou excluída da medição, total ou parcialmente, até sua regularização, quando cabível, sem prejuízo das demais providências contratuais aplicáveis.
08.06. A Documentação necessária à devida comprovação dos serviços executados está integralmente definida no Termo de Referência (ANEXO I).

08.07. Os procedimentos de Aceite dos Serviços, Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo estão integralmente definidos no Termo de Referência (ANEXO I).
08.08. Eventuais glosas por serviços não executados, executados parcialmente, ou executados em desconformidade com as determinações do Termo de Referência (ANEXO I), bem como demais procedimentos em casos de desconformidade estão integralmente definidos no já mencionado Termo de Referência.
08.09. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
08.10. O pagamento será realizado mensalmente, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos, de acordo com os preços unitários contratados e os quantitativos apurados no respectivo período.
08.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do aceite definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação necessária à liquidação da despesa, observados os procedimentos administrativos e financeiros aplicáveis.
08.12. O faturamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal, conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I).
08.13. Para fins de liquidação da despesa, deverão ser apresentados, conforme aplicável à natureza dos serviços:
08.13.01. Nota Fiscal;
08.13.02. Medição devidamente conferida e atestada pelo Fiscal do Contrato;
08.13.03. Identificação das Ordens de Serviço correspondentes;
08.13.04. Documentação comprobatória da execução prevista no Termo de Referência;
08.13.05. Demais comprovantes, quando aplicáveis;
08.13.06. Documentos relativos à regularidade fiscal, trabalhista e demais condições de habilitação cuja manutenção seja exigível durante a execução contratual; e
08.13.07. Demais documentos legal ou contratualmente exigíveis para a liquidação da despesa.
08.14. Havendo erro, inconsistência ou ausência de documentação necessária à liquidação, a contratada será comunicada para promover a regularização. O prazo para pagamento da parcela afetada será contado a partir da regularização da documentação, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas, quando possível sua individualização.
08.15. Não serão incluídos no pagamento os valores correspondentes aos serviços não executados, não comprovados, não aceitos ou objeto de glosa, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).
08.16. O pagamento será realizado observadas as retenções tributárias legalmente aplicáveis, a disponibilidade orçamentária e financeira e a ordem cronológica de pagamentos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.
08.17. As especificidades referentes à GLOSAS estão detalhadas no Termo de Referência (ANEXO I) sob o item 22.5.
08.18. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
08.19. Os pagamentos serão realizados exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, não sendo admitida a realização de pagamentos em espécie ou mediante cheque.
08.20. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, a CONTRATADA terá direito à aplicação de compensação financeira, sendo o valor do principal atualizado através do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% *"pro-rata tempore"*), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.
08.21. A CONTRATADA deverá manter seus dados bancários atualizados junto ao CONTRATANTE, sob pena de atraso nos pagamentos por motivo a ela imputável.
08.22. Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

09.01. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por servidores nomeados e designados especificamente para a função.
09.01.01. A gestão e a fiscalização do contrato estão regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 13.414/23.
09.01.02. A gestão e a fiscalização serão executadas conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), **nos itens 20 e 21**.
09.01.03. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.
09.01.04. O Gestor e Fiscal do contrato oriundo do Edital estão previamente definidos nos **itens 20.1 e 20.2** do Termo de Referência (ANEXO I).

09.02. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

09.03. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

09.04. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da

Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.01. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.01.01. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.01.02. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.01.03. Der causa à inexecução total do contrato;

10.01.04. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.01.05. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.01.06. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.01.07. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.01.08. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.02. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.02.01. Advertência;

10.02.02. Multa (moratória, compensatória e por infração específica);

10.02.03. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.02.04. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.03. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/21):

10.03.01. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.03.02. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.04. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.05. Dos Critérios de Aplicação de Multas:

10.05.01. A multa não será inferior a 10% (dez porcento) nem superior a 20% (vinte porcento) do valor anual do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da referida Lei.

10.05.01.01. Para as infrações previstas nos itens 10.01.01, 10.01.02, 10.01.03 e 10.01.04, a multa será de 10% do valor anual do contrato.

10.05.01.02. Para as infrações previstas nos itens 10.01.05, 10.01.06, 10.01.07 e 10.01.08, a multa será de 20% do valor anual do contrato.

10.05.02. Multa Moratória: Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor mensal do contrato, limitada ao teto de 10% (dez por cento).

10.05.03. Multa Compensatória: Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, calculada proporcionalmente conforme a gravidade da conduta.

10.05.04. Multas por Infrações Específicas Operacionais: Sem prejuízo das demais sanções, a incidência das seguintes condutas operacionais ensejará a aplicação de multas calculadas sobre o valor mensal do respectivo lote (salvo disposição em contrário), aplicáveis por dia ou por ocorrência:

10.05.04.01. Falta de água ou alimentação aos animais: Infração Gravíssima – Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal, por dia de descumprimento.

10.05.04.02. Ausência de Responsável Técnico (RT) veterinário: Infração Gravíssima – Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal, cumulada com a suspensão imediata do pagamento.

10.05.04.03. Falta de PGRSS ou AVCB vigente: Infração Gravíssima – Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal, cumulada com a suspensão das atividades associadas.

10.05.04.04. Ausência de vacinação dos animais: Infração Gravíssima – Multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal.

10.05.04.05. Óbito de animal sem laudo veterinário: Infração Gravíssima – Multa de 3% (três

por cento) do valor mensal, por ocorrência.

10.05.04.06. Impedir, dificultar ou retardar o acesso da fiscalização: Impedir ou retardar injustificadamente o acesso da fiscalização inopinada às instalações, aos animais, aos documentos ou sistemas de monitoramento: Infração Grave – Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, por dia de obstrução.

10.05.04.07. Instalações em condições precárias: Infração Grave – Multa de 3% (três por cento) do valor mensal, com fixação de prazo improrrogável de 15 (quinze) dias para a devida correção.

10.05.04.08. Ausência de médico-veterinário no plantão/atendimento: Infração Grave – Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal, por ocorrência/turno.

10.05.04.09. Fuga de animal sem notificação tempestiva: Infração Grave – Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal, por animal evadido.

10.05.04.10. Descumprimento da LGPD: Infração Grave – Multa de 2% (dois por cento) do valor mensal, sem prejuízo da imediata notificação formal à ANPD.

10.05.04.11. Não envio de relatórios nos prazos fixados: Infração Leve – Aplicação de Advertência na primeira ocorrência e multa de 1% (um por cento) do valor mensal em caso de reincidência.

10.05.04.12. Maus-tratos comprovados a animal sob guarda: Infração Gravíssima – Aplicação de multa pecuniária em estrita observância à Lei Municipal nº 827/2012, graduada conforme o grau dos maus-tratos (leve, médio ou grave), cumulada com a imediata comunicação ao Ministério Público e a instauração de processo administrativo de extinção contratual por culpa do contratado e de responsabilização administrativa

10.05.05. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.05.06. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.05.07. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.
10.05.08. O Contratado responderá integralmente pelos danos decorrentes de sua imprudência, imperícia ou negligência na guarda, manejo e assistência aos animais, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

10.06. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
10.07. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
10.08. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.08.01. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
10.08.02. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
10.08.03. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
10.08.03.01. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
10.08.03.02. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
10.08.03.03. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.
10.08.04. Cláusula de Reincidência Escalonada: A reincidência reiterada em infrações de natureza "Grave" ou "Gravíssima" ensejará a imediata instauração de processo de rescisão unilateral do contrato administrativo por culpa exclusiva da Contratada, nos termos dos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.09. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano provocado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/21).
10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21, bem como no parágrafo 1º do item 21.5 do Termo de Referência.

10.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

11.01. Prazo de Início da Prestação dos Serviços e adequação estrutural: contratado deverá dar início à prestação de serviços e promover a adequação estrutural no prazo determinado no **item 17.1** do Termo de Referência (ANEXO I), após emissão da Ordem de Serviço inicial.
11.02. Os serviços serão executados sob demanda e de forma continuada, conforme as necessidades da Administração, por meio da Subsecretaria de bem-estar animal, não havendo obrigatoriedade de execução simultânea ou contínua de todos os itens contratados, podendo ser ajustadas em razão de necessidades operacionais, situações emergenciais, demandas extraordinárias ou outras circunstâncias de interesse público devidamente justificadas.
11.03. A execução do objeto desta licitação ocorrerá conforme estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I), item 17 e subitens.
11.04. A execução deverá observar as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições operacionais e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência (ANEXO I).
11.05. A descrição taxativa de todos os serviços a serem executados, bem como os recursos necessários à execução encontram-se no Termo de Referência (ANEXO I), separados por lote.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.01. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações contratualmente estipuladas ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.02. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratual, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12.03. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica não ensejará a extinção da contratação se não restringir sua capacidade de concluir a contratação. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.04. Caberá recurso quando a extinção for determinada por ato unilateral e escrito do contratante, observadas as disposições contidas nos artigos 165 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.05. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.05.01. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.05.02. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.05.03. Demonstrativo das indenizações, multas e eventuais compensações

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.01. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.02. Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços eletrônicos:

Pelo CONTRATANTE: (ESPECIFICAR)

Pela CONTRATADA: (ESPECIFICAR)

13.03. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais, estaduais e/ou municipais que as autorizem.

13.04. Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos

elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.05. A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

13.06. A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.07. No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados os seguintes documentos: xxxx

13.08. Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o Termo de Referência que deu origem à contratação, o Estudo Técnico Preliminar, eventuais anexos destes documentos, a Matriz de Risco, a Proposta da contratada e o ato de autorização constante do Despacho xx do Processo Administrativo nº .....

13.09. O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão ao Decreto Municipal nº13.414/2023, a Lei Federal n° 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

13.10. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13.11. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

13.12. A CONTRATADA obriga-se no dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

13.13. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

13.14. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO

14.01. A presente contratação e a licitação que a deu origem são regulamentadas pelos seguintes dispositivos legais, onde os decretos municipais poderão ser consultados no sítio eletrônico do município www.araraquara.sp.gov.br:

- Lei Federal nº 13.709/2018;
- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Decreto Municipal nº 13.414/2023;
- Decreto Municipal nº 13.415/2023;
- Decreto Municipal nº 13.420/2023;
- Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- Lei Municipal nº 9.820/2019;
- Lei Orgânica do Município de Araraquara;
- Código de Defesa do Consumidor;

14.02. Os casos omissos serão decididos pela legislação mencionada no item 14.01, pelos preceitos de direito público e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.01. Fica eleito o foro no Município de Araraquara para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em XX de XXXXXXXX de 2026. Este documento será firmado com assinatura eletrônica avançada, nos termos do art. 4, inciso II, da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela plataforma de Processo Digital da Prefeitura Municipal de Araraquara, disponível em https://araraquara.1doc.com.br, nos termos do Decreto Municipal nº 13.518 de 03 de abril de 2024, e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários.

Araraquara, na data da última assinatura digital aposta.

_____
CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CNPJ/MF nº 45.276.128/0001-10

_____
CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS

1) _____
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

2) _____.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
CPF/MF nº: XXX.XXX.XXX-XX

ANEXO VIII – MATRIZ DE RISCOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.

ANEXO IX – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 7.678/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 75.999/2026
BB: 1104595

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços continuados de resgate, captura, transporte, recepção, abrigamento, alojamento, alimentação, dessedentação (fornecimento permanente de água potável), manejo, controle sanitário, identificação individual, atendimento médico-veterinário integral — compreendendo consultas, emergências, internações, exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos, esterilização dos animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), anestesia e fornecimento integral de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, socialização e enriquecimento ambiental, adoção ou destinação responsável, emissão de relatórios técnicos e gerenciais e demais serviços previstos no Termo de Referência, destinados aos animais sob responsabilidade da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

ESTE ANEXO SERÁ DISPONIBILIZADO EM MÍDIA DIGITAL PARA AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO.